CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº ____ 2012.

Autora: Deputada Jovem France Ellen Lima dos Santos

INSTITUI em âmbito nacional a obrigatoriedade da frequência dos responsáveis nas reuniões escolares, bem como em palestras educativas oferecidas pela escola como condição em participar do Programa Bolsa Família.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado ao Poder Público a impor como condição a frequência dos pais em reuniões obrigatórias e palestras a fim de receberem o benefício do Programa Bolsa Família.

Parágrafo único: Entende-se por reuniões escolares toda e qualquer chamada da escola aos responsável a fim de discutirem assuntos pertinentes a formação de seu filho e seu rendimento escolar.

Art. 2º As palestras desenvolvidas terão como pressuposto informar acerca de:

I- Maternidade Consciente;
II- Responsabilidade familiar;
III- Regimento do Programa Bolsa Família;

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa impor condições para a obtenção do benefício do Programa Bolsa Família.

A gestão da Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela **Lei 10.836/04** e regulamentado pelo **Decreto nº 5.209/0.**

O Projeto Bolsa Família seleciona as famílias com base nas informações inseridas pelo município no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Os valores dos benefícios pagos pelo Projeto Bolsa Família variam de R$ 32 (Trinta e Dois Reais) a R$ 306 (Trezentos e Seis Reais), considerando a renda mensal da família por pessoa, do número de crianças e adolescentes de até 17 (Dezessete) anos e do número de gestantes e nutrizes componentes da família.

Porém, esse projeto teve recorrentes críticas devido há uma possível geração de um estado de dependência entre a população beneficiada, pois o mesmo visa privilegiar as famílias maiores, uma vez que a renda familiar é um dos critérios para se qualificar o programa. Assim, quanto mais filhos um casal tiver, mais chances tem de se qualificar para o Bolsa Família, e isso ao invés de criar um contraincentivo para quem quer ter filhos cria uma espécie de incentivo. Uma mulher tem mais incentivo para ter filhos, se o governo ajudar a sustentar essas crianças.

Outro fator problemático é a ausência dos pais nas escolas, esse projeto também é um grande incentivo para que haja responsabilidade em relação a quantidade de filhos sem as condições devidas para sustentá-los, tirando assim a dependência total do estado. Portanto, a criação desse projeto fará com que as pessoas beneficiadas, cumpram com suas responsabilidades pois sabemos que a intenção é boa em conceder determinada quantia em dinheiro por mês às famílias beneficiadas com o programa, desde que comprovem certos requisitos que estão estabelecidos e assim, conquiste sua dignidade como cidadão perante a sociedade

Com isso, finalizo com o **Art. 25 da Declaração Universal dos Diretos Humanos de 1948:**

"Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure, assim como à sua família, saúde e bem-estar, especialmente alimentação, vestuário, habitação, assistência médica e os serviços sociais necessários."

France Ellen Lima dos Santos

France Ellen Lima dos Santos

Deputada Jovem do Amazonas

IV- Direitos e deveres da criança;
V- Planejamento familiar e métodos contraceptivos;
VI- Educação Cidadã;
VII- Valores sociais e culturais.

Art. 3º A escola deverá controlar a frequência dos responsáveis e encaminhá-la ao orgão competente, secretaria de assistência social, como forma de acesso e renovação do benefício.

Art. 4º A ausência do beneficiado nas reuniões e palestras implicará a suspensão do benefício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Sala da sessão da CÂMARA DOS DEPUTADOS, Brasília.

France Ellen Maria Lima dos Santos

Deputada Jovem France Ellen Maria Lima dos Santos